



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 633/91/6

DISPÕE SÔBRE: A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA E
FEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SÔBRE A PRORIEDA-
DE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO EXERCICIO DE
1.992.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU e ELE Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Os valores por metro quadrado (M2) de terrenos, para efeito de cálculo do imposto sôbre a propriedade Territorial Urbana, são os constantes da Tabela I anexa a esta Lei estabelecidos por Zonas de Valorização.

§ 1º - As classificações dos imóveis constantes do Artigo 1º obedecerá o seguinte critério: será formado uma Comissão de Vereadores para determinar as categorias aos Imóveis.

§ 2º - As zonas de valorização são apresentadas na planta anexa, mediante coloração.

ARTIGO 2º - Os valores por metro quadrado (m2) de edificação, para efeito de cálculo do Imposto sôbre a propriedade **Predial Urbana**, são os constantes da Tabela II anexa à esta Lei estabelecidos em função da classificação de edificação.

ARTIGO 3º - Os critérios para apuração do **valor Venal dos Imóveis** serão fixados por Lei Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 26 de Dezembro de 1.991.


WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

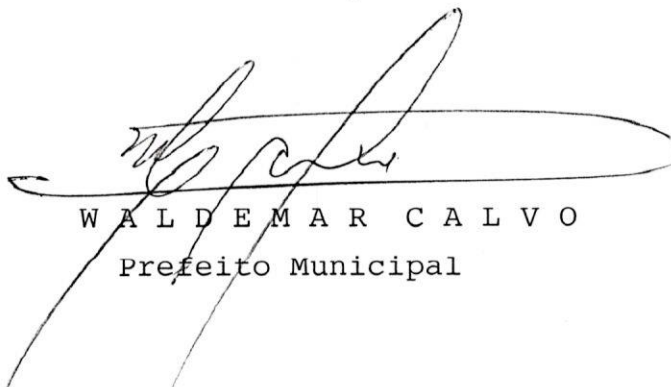
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA Nº 001

VALORES POR METRO QUADRADO (M2) DE TERRENO

ZONA 01 (Z01)	CR\$-672,00	por metro quadrado (m2)
ZONA 02 (Z02)	CR\$-504,00	por metro quadrado (m2)

Prefeitura Municipal, 26 de Dezembro de 1.991.



WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

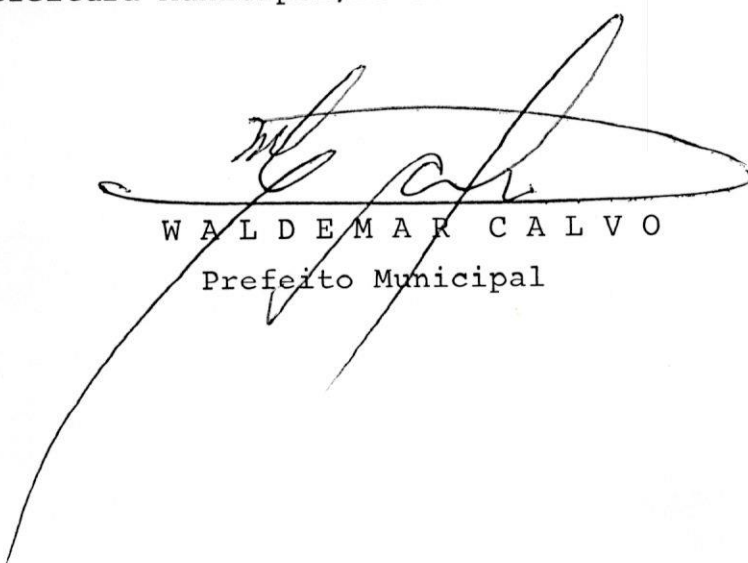
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA Nº 002

VALORES POR METRO QUADRADO (M2) DE EDIFICAÇÕES

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR POR M2</u>
L U X O.....	CR\$- 48.000,00
B O A.....	CR\$- 38.400,00
M Ê D I A.....	CR\$- 30.720,00
S I M P L E S.....	CR\$- 18.432,00
P R E C Á R I A.....	CR\$- 11.059,00

Prefeitura Municipal, 26 de Dezembro de 1.991.



WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal